



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 25 de junho de 2019.

**OF. GAB. CMG Nº. 100/2019**

Encaminha Projeto de Lei

**Excelentíssimo Senhor**

**VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 072/2019** que, **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 3853/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 28 JUN. 2019

PROTOCOLADO Nº

1739



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 25 de junho de 2019

**MENSAGEM Nº. 072/2019**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 3853/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A alteração prevista no Anexo I e IV, tem por finalidade elevar de valores de Comissões Permanentes e Especiais, descritos no Projeto de Lei, ora em apreciação dessa Câmara de Vereadores.

Assim, resta claro que as alterações propostas são essenciais ao bom funcionamento do serviço público e, sobretudo, objetiva ofertar adequações necessárias à política de pessoal, em especial, ao sistema de gratificação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Em suma, a presente proposição visa corrigir o mencionado diploma legal.

Assim sendo, espero contar com o apoio irrestrito dessa Egrégia Casa de Leis na apreciação da proposição, em regime de urgência, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Cordialmente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

EM: 28 JUN. 2019

**PROTOCOLO Nº**

1737

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 28 JUN. 2019

PROTOCOLO N° 1137

FLS. 03

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI N° 113 /2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI  
ORDINÁRIA N° 3853/2014, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto no art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

**Art. 1°** - O Anexo I e IV, da Lei Ordinária N° 3853/2014, de 21 de novembro de 2014, passam a ter a seguinte redação:

### ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	Valor da Gratificação R\$
<b>GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO ESPECIAL E PERMANENTE, PREGÃO E EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PARA ANÁLISE DE PROJETOS - (GPC) e GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (GRT/SEMOP)</b>	Pregoeiro(a) Oficial Presencial/Eletrônico	800,00
	Presidente de Comissão Permanente/Especial de Licitação	800,00
	Secretário de Comissão Permanente/Especial de Licitação	700,00
	Equipe de Apoio/Membro de Comissão Permanente/Especial de Licitação	450,00
	Presidente de Comissão Permanente de Cadastro	800,00
	Membros de Comissão Permanente de Cadastro	450,00
	Presidente da Comissão Especial de Leilão	400,00
	Membro da Comissão Especial de Leilão	250,00
	Presidente de Comissão Permanente de Inquérito Administrativo	800,00
	Membro de Comissão Permanente de Inquérito Administrativo	400,00
	Presidente de Comissão/Grupo Especial	320,00
	Membro de Comissão/Grupo Especial	250,00
	Presidente de Comissão de Análise de Projetos (SEMAP)	400,00
	Membros de Comissão de Análise de Projetos (SEMAP)	320,00
	Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT/SEMOP) aos servidores ocupantes do cargo/função de Profissional de Engenharia /Engenheiro quando desempenharem funções de fiscalizações.	1.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 28 JUN. 2019

PROCOLO Nº

1131



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO IV**

Denominação da Gratificação	REFERÊNCIA	Valor da Gratificação R\$
GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO FISCAL DURANTE A SEMANA (GPF)	Participação a cada 01 (uma) hora em plantão fiscal realizado de segunda a sexta-feira	12,00
GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO FISCAL DURANTE FINAL DE SEMANA (GPF)	Participação a cada 01 (uma) hora em plantão fiscal realizado aos sábados, domingos e feriados	15,00

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 3853, de 21 de novembro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 25 de junho de 2019.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*